



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1271/18
PLL Nº 120/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 49 /19 – CCJ

Denomina Campo de Futebol Rui Larrossa o próprio municipal existente dentro do Parque Ramiro Souto.


Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Bosco Vaz.

O mencionado Projeto de Lei, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, na fl. 10, manifestou-se no sentido de que a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico para a tramitação da matéria, se observado o disposto na Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições com relação a denominação de logradouros e equipamentos públicos.

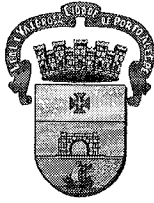
Assim, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, com a recomendação de prosseguimento do Projeto de Lei em comento.

Isso posto, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 11 de março de 2019.


Vereador Cassio Trogildo,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 19 - 3 - 19



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1271/18
PLL N° 120/18
Fl. 2

PARECER N° 49 /19 – CCJ

Vereador Ricardo Gomes – Presidente

Vereador Marcio Bins Ely

Vereador Adeli Sell

Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Cláudio Janta

Vereador Reginaldo Pujol